



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenadoria de Educação a Distância

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ead.ufsc.br / +55 (48) 3721-8325

EDITAL Nº 010 /2009 /UAB/UFSC

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EXTENSÃO

O Coordenador UAB-UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regerão o processo seletivo para os candidatos às vagas remanescentes dos cursos de aperfeiçoamento modalidade a distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB, oferecidos pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

1. DO REQUISITO

É requisito para o preenchimento das vagas serem os candidatos professores da rede pública municipal ou estadual.

2. DOS CURSOS, DOS PÓLOS E DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas para os seguintes cursos e pólos:

Curso	Pólo	Nº de vagas
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE	Pouso Redondo	12
	Otacílio Costa	12
EII – EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA	Araranguá	50
	Criciúma	50
	Indaial	50
	Joinville	50
	Itapema	25
	Tubarão	20
	Florianópolis	10

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DA DATA

As inscrições deverão realizar-se no período compreendido entre os dias **18 e 31 de agosto de 2009**.

3.2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.2.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada pela Internet;

3.2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

3.2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.ead.ufsc.br;

3.2.2.2. preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado, anexar a documentação a que se refere o item 3.3 no espaço reservado para tal e clicar em 'enviar'.

3.2.3. as inscrições são gratuitas;

3.2.4. O candidato que não proceder conforme estabelecido no item 3.2.2 não terá sua inscrição efetivada.

3.2.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um pólo de apoio presencial do curso de sua inscrição, relacionado no item 2.1 deste Edital, onde deverá freqüentar os encontros presenciais previstos para o curso.

3.2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico, nos espaços reservados para tal, a seguinte documentação:

- 3.3.1. Curriculum Vitae ou Currículo Lattes;
3.3.2. Carta de intenções com até 2500 caracteres, justificando o interesse ou a importância em participar do curso escolhido.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada considerando o currículo do candidato, o qual será pontuado em até 10 pontos, distribuídos do seguinte modo:
4.1.1. Experiência em magistério na Educação Básica – 5 pontos;
4.1.2. Graduação – 1 ponto;
4.1.3. Especialização – 2 pontos;
4.1.4. Mestrado – 3 pontos;
4.1.5. Doutorado – 4 pontos.
4.2. No caso de pós-graduação (especialização, mestrado e pós-graduação), apenas o título de maior valor será pontuado.
4.3. Ocorrendo empate na pontuação, será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
4.4. Na hipótese de não haver candidato na condição indicada no item 4.3, será dada preferência ao candidato que tiver a maior experiência em magistério na Educação Básica.

5. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

Os resultados do processo seletivo para ingresso nos cursos de aperfeiçoamento UAB-UFSC são válidos apenas para o ingresso nas edições ofertadas a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

As comissões examinadoras, que realizarão a seleção de cada curso, serão compostas por professores designados através de portaria emitida pelos coordenadores dos respectivos cursos.

7. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado nos pólos e no endereço eletrônico www.ead.ufsc.br, até o dia 15 de setembro de 2009.
7.2 Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato ou por razões de ilegalidade e de mérito.
7.2.1 O recurso deve ser interposto à Coordenadoria de Educação a Distância da UFSC, exclusivamente pelo candidato, no prazo de 1 dia útil a contar da publicação dos resultados.
7.2.2 Os recursos deverão:
a) conter o nome e o número do CPF do candidato;
b) ser fundamentados.
7.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Educação a Distância da UFSC através do fax (48) 3721-9987, até as 18h00min (horário oficial de Brasília) do dia 18 de setembro de 2009.
7.2.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.2.2 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão liminarmente indeferidos.
7.2.5 Os recursos serão apreciados pelas Comissões Examinadoras dos respectivos cursos.

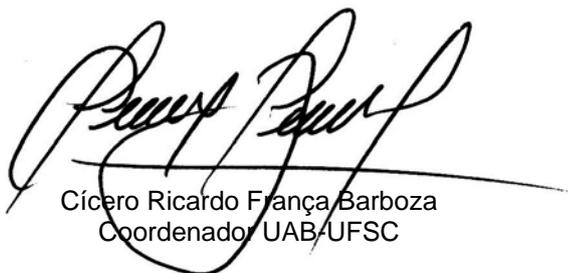
8. DA MATRÍCULA

- 8.1. O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas de cada curso em cada pólo deverá efetuar a matrícula no pólo de apoio presencial para o qual foi classificado.
8.1.1. O período de matrícula e a data do início das aulas serão anunciados no site www.ead.ufsc.br, juntamente com a divulgação da relação dos candidatos classificados.
8.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
8.2.1. Fotocópia autenticada do documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
8.2.2. Cópia do diploma de graduação ou, se for o caso, de pós-graduação, autenticados em cartório ou por servidor da UFSC, mediante apresentação do documento original.
8.2.3. Comprovante de sua atuação como professor/a da Educação Básica na rede pública municipal e ou estadual de Santa Catarina.

8.2.3.1. Serão considerados comprovantes: declaração emitida pela diretoria da escola de atuação ou emitida pela Gerência Regional de Educação e Inovação – GEREI; comprovante de rendimentos da fonte pagadora.

8.3. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial na data estabelecida, perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.4. O candidato que não entregar todos os documentos, conforme estabelece o item 8.3, também perderá o direito a sua vaga, vindo a ser substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.



Cícero Ricardo França Barboza
Coordenador UAB-UFSC